



Estado de Goiás  
**Governo Municipal de  
São Miguel do Araguaia**

**LEI Nº831/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017**

**“INSTITUI A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS**, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda na Lei Orgânica Municipal, **APROVA e EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no âmbito do Município de São Miguel do Araguaia-GO, que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviços.

**Art. 2º** - Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura do Município de São Miguel do Araguaia, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

**Art. 3º** - Excetuando os prestadores de serviços que estejam expressamente proibidos por lei, ficam obrigados à emissão da NFS-e todos aqueles que auferirem receita bruta anual de serviços.

**Art. 4º** - O recolhimento do imposto, referente às NFS-e, deverá ser feito exclusivamente por meio de documento de arrecadação emitindo pelo sistema.

**Art. 5º** - Caberá à Secretaria Municipal de Finanças regularizar por ato próprio do poder executivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desta Lei, a regular o uso da nota fiscal eletrônica.



Estado de Goiás  
**Governo Municipal de  
São Miguel do Araguaia**

**Art. 6º** - Os prestadores de serviços que estão em regime de tributação de ISS por estimativa deverão requerer o seu enquadramento para emissão de NFS-e junto à Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DE  
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA**, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de  
fevereiro do ano de 2017.

**NÉLIO PONTES DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do  
presente laei no placard desta Prefeitura  
Municipal, no lugar de costume de acordo com a Lei.

S.M.do Araguaia 22/02/2017

Cleonice Marques de souza Amaral  
Sec.Municipal de Administração  
Dec 003/2017